



S. R.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL  
AUTORIDADE MARÍTIMA NACIONAL  
CAPITANIA DO PORTO DE VILA DO PORTO

EDITAL 2/2020

INTERDIÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS, DE LAZER E CULTURAIS QUE IMPLIQUEM  
AGLOMERADOS DE PESSOAS NAS ZONAS BALNEARES

Após indicação da Autoridade de Saúde Regional,

Considerando a implementação do Estado de contingência decidida e promulgada pelo Governo Regional dos Açores ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2019/A, de 22 de novembro, em 11 de março de 2020,

Ao abrigo da competência que é conferida pela alínea n), do n.º 4, do artigo 13º do Decreto-Lei n.º 44/02, de 2 de março, determino o seguinte:

1. Encontram-se interditas as atividades desportivas, de lazer e culturais que impliquem aglomerados de pessoas nas zonas balneares.
2. As situações que envolvam inobservância ao estabelecido no presente Edital, designadamente no seu nº1, serão reguladas e sancionadas nos termos definidos na alínea c), do nº3, do artigo 4º, do Decreto-lei nº 45/2002, de 2 de março.

Vila do Porto, 16 de março de 2020

O Capitão do Porto

Diogo Vieira Branco,

Capitão-de-mar-e-guerra